

LEI Nº 4.170, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial
para o fim que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as despesas com o **Programa Bolsa Família**.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação das dotações orçamentárias com as seguintes classificações funcional-programáticas:

02.11.01.08.122.0061.2266-3.3.90.30.00.....	R\$ 15.000,00
02.11.02.08.244.0061.2540-3.3.90.30.00.....	R\$ 10.000,00
02.11.02.08.244.0061.2926-4.4.90.52.02.....	R\$ 20.000,00
02.11.03.08.243.0062.2302-3.3.90.30.00.....	R\$ 15.000,00
02.11.03.08.243.0062.2302-4.4.90.52.02.....	R\$ 5.000,00
02.11.03.08.243.0062.2934-3.3.90.30.00.....	R\$ 10.000,00
02.11.03.08.243.0062.2934-3.3.90.36.00.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei são provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e transferidos ao Município por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de janeiro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município